

CARTA CONVITE Nº 2019.06.27.1

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DE FORA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

A Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria de nº **73/2019** de 08 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Carta Convite, do tipo "**Menor Preço Global**", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORARIO: 08:00 Horas

DATA: 05 de Julho de 2019

ENDEREÇO: Sala de licitações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz - CE. (88) 3419-1020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ❖ Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 22, inciso III – Modalidade **Carta Convite**
- ❖ Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria de Cultura e Turismo – 13.695.0341.2.024.0000

Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Minuta do Termo Contratual

ANEXO III – Termo de Referencia

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

ANEXO V – Modelo de Procuração

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DE FORA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão,



que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2019.06.27.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE



3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeram seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da direção em exercício;

b) Cédula de Identificação do proprietário;

c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Cédula de Identificação do representante legal, no caso de procurador.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005.
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.2.2.4 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), na sede da licitante, e dentro do prazo de validade.

3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

3.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração com firma reconhecida do assinante, que expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do **Anexo IV**.
- b) A documentação para habilitação jurídica será a mesma para empresas cadastradas ou não cadastradas.
- c) A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.6 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

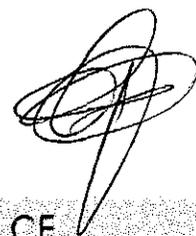
3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

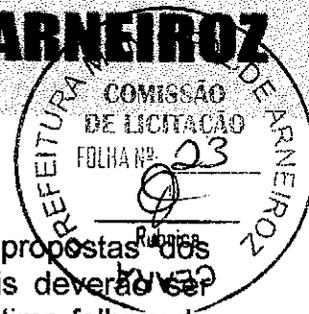
3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2019.06.27.1





ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual, que será até 31 de Dezembro de 2019.

4.2.3- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

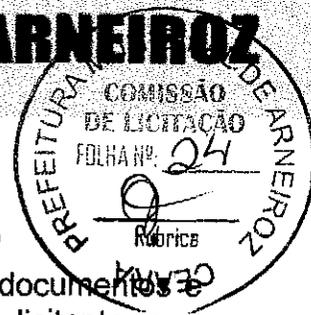
5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

5.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6- Será declarada vencedora a proposta de “Menor Preço Global” entre os(as) licitantes classificados(as).

6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;

6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

6.7.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

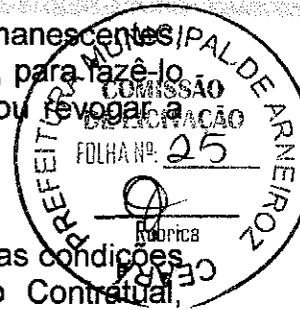
8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

8.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de

Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE;
- 10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.11- Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e

sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA- CE.

11.0- DOS PRAZOS

11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.

12.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Sec. de Cultura e Turismo, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de Cultura e Turismo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Sec. de Cultura e Turismo do Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a



IV, parágrafos 1ª a 4ª, da Lei de Licitações.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº **13.695.0341.2.024.0000**, elemento de despesa nº **33.90.39.00**.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Arneiroz - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Arneiroz - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.4- Todas as declarações deveram ser reconhecidas firma da assinatura:

19.5 - A não apresentação dos documentos exigido nesse edital como reconhecimento de firma e autenticação poderão ser aceitos conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018:

19.5.1 - **Reconhecimento de Firma**, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

19.5.2 - **Autenticação de Cópia** de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade

19.6- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração do Município de Arneiroz - CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.7- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.8- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.9- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.10 - As pessoas jurídicas que se interessarem, deverão manifestar interesse somente comparecendo ao setor de licitação **24** (Vinte e quatro) horas antes da abertura do processo licitatório.

Endereço: Setor de Licitações Localizado na Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz-Ce.

Contato: (88) 3419-1020 **E-mail:** licitacaoarneiroz@gmail.com

Arneiroz - CE, 27 de Junho de 2019

Antonio Victor Lurran Araujo Viana

Antonio Victor Lurran Araujo Viana
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Arneiroz - Ce
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 2019.06.27.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DE FORA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2019, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2019

Atenciosamente,

Assinatura



ANEXO II
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO, COM A EMPRESA
_____, **PARA O FIM QUE A**
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Arneiroz - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Cultura e Turismo, em sua sede na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Pessoa Jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **Carta Convite n.º 2019.06.27.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DE FORA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a **Carta Convite n.º 2019.06.27.1**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____) nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) Sec. de Cultura e Turismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
4.2. A fatura constará dos serviços prestados, de acordo com o quantitativo firmado;
4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Sec. de Cultura e Turismo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação, e demais infraestrutura, deverão estar prontos no local a ser comunicado no distrito de Cachoeira de Fora, da cidade de Arneiroz-Ce, no **DIA 13 DE JULHO DE 2019**. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

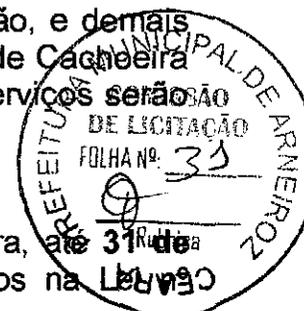
6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE;
- 8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos



tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.11- **Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA- CE.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a **prévia defesa**, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de Cultura e Turismo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Sec. de Cultura e Turismo do Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.695.0341.2.024.0000, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Arneiroz - CE, ____ de _____ de 2019



Nome do Ordenador
Ordenador de Despesas
Sec. de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf: _____
Nome da Empresa
Cnpj da Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____

**ANEXO III**
TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DE FORA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PALCO MÉDIO PORTE – Locação com montagem e desmontagem de palco com as especificações mínimas: tamanho 12m de boca x 8m de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 7m de altura do piso para o teto, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta, 01(uma) escada de acesso. (01 palco x 01 dia).	Diária	01
2	CAMARIM TIPO A – Locação com montagem e desmontagem de estrutura de 01 (um) camarim especial, medindo 5,0m x 5,0m climatizado com porta e fechadura. (01 camarim x 01 dia).	Diária	01
3	GRID – Locação com montagem e desmontagem de estrutura em box de alumínio "Q 30", com 12m de largura x 7m de altura para fixação de iluminação, pessoal técnico. (01 grid x 01 dia).	Diária	01
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – Locação com montagem e desmontagem de sonorização profissional de médio porte. (01 som x 01 dia).	Diária	01
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional de médio porte para palco, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. (01 iluminação x 1 dia).	Diária	01
6	GERADOR DE ENERGIA – Locação de gerador de energia elétrica, em contêiner acústico silenciado com potencia mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico. (01 gerador x 01 dia).	Diária	01
7	BANHEIRO QUÍMICO – Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento – 1,15m largura – 1,20m de altura – 2,30m com caia de dejetos e assentos sanitário (feminino) e mictório (masculino). Incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros ate o local do evento e sua retirada no termino, retirada diária dos dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento. (10 banheiros x 01 dia).	Unidade	10
8	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA SEGURANÇA – Formada de 15 (quinze) pessoas para a realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos. (15 seguranças x 01 dia).	Unidade	15
9	FILMAGEM e FOTOGRAFIA do evento. (filmagem/fotografia x 01 dia).	Unidade	01

10	ORNAMENTAÇÃO – no local do evento utilizando bandeirinhas, balões, decoração das barracas e do cenário com a utilização de juta, chita e chapéu de palha.	Unidade	01
11	TROFÉUS – (troféus em resina tamanho 30x20cm).	Unidade	06

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços destina-se para realização do festival junino do distrito de Cachoeira de Fora. O Brasil é um país rico em acervo cultural, e é de grande importância conhecê-lo, para que possamos compor a identidade de nosso povo. Através das manifestações culturais é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações que virão. "Festejos Juninos" é um dos apêndices que visa o resgate das tradições juninas numa perspectiva cultural.

3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.3- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.4- A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir: **13.695.0341.2.024.0000** Dotação Orçamentária Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo. Elemento de Despesas: **33.90.39.00**.

5 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra –coordenadores, supervisores, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce;

5.2- Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub- empreiteiros;

5.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;

5.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

5.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.7- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8- **Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA- CE.**

6 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados pela Organização do Evento;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato;

6.3- Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



7 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação, e demais infraestrutura, deverão estar prontos no local a ser comunicado no distrito de Cachoeira de Fora, da cidade de Arneiroz-Ce, no **DIA 13 DE JULHO DE 2019**. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

8 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo deste termo de referência, e serão executados no distrito de Cachoeira de Fora da cidade de Arneiroz-Ce.

9 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1- A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce;

9.2- A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Organização do Evento, até 30 (trinta) e após a conclusão;

Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo

responsável.

Arneiroz – Ce, 27 de Junho de 2019

José Gomes Nogueira da Silva

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura e Turismo





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa e Qualificação do(a) Proponente), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a **OUTORGANTE**, junto à Prefeitura Municipal de Arneiroz, no processo de **Carta Convite nº 2019.06.27.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Carta Convite os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa